



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de Junho de 2004

I

Série

Número 73

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 836/2004**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a empreitada de “construção do Pavilhão Gimno-desportivo do Caniçal” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 837/2004**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Agência do Funchal da Liga dos Combatentes para participar nas despesas com a renda das suas instalações em 2004.

**Resolução n.º 838/2004**

Declara de utilidade pública a “Associação de Motociclismo da Madeira”.

**Resolução n.º 839/2004**

Revogar a Resolução n.º 831/2004, de 9 de Junho.

**Resolução n.º 840/2004**

Aprova a minuta do contrato de concessão do “exclusivo da exploração de jogos de fortuna e azar no Casino de Porto Santo”.

**Resolução n.º 841/2004**

Autoriza a divulgação dos produtos da sociedade denominada Empresa Madeirense de Tabacos, S.A., nos pódiums e locais de passagem da XVII Volta à Madeira em Automóveis Clássicos e Antigos, bem como a colocação do logotipo, da mesma sociedade, nos números de porta das viaturas dos concorrentes.

**Resolução n.º 842/2004**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime e a orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

**Resolução n.º 843/2004**

Louva publicamente os clubes, dirigentes, técnicos e atletas ao se tornarem campeões nacionais e vencedores da Taça de Portugal, nas respectivas modalidades e categorias.

**Resolução n.º 844/2004**

Rectifica a Resolução n.º 724/2004, de 20 de Maio.

**Resolução n.º 845/2004**

Rectifica a Resolução n.º 725/2004, de 20 de Maio.

**Resolução n.º 846/2004**

Altera o ponto 2.13 da Resolução n.º 1678/2003, de 30 de Dezembro.

**Resolução n.º 847/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 93, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”.

**Resolução n.º 864/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 32 (túneis), 265, 267, 482, 515, 544 e 550, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE".

**Resolução n.º 865/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 554, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE".

**Resolução n.º 866/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 78 e 82, necessárias à obra de "CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO A JUSANTE DA PONTE PARA O CANIÇAL".

**Resolução n.º 867/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 7.1 e 7.2, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE".

**Resolução n.º 868/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 16, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DE UMA FAIXA DE TERRENO PARA BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E DOIS - VALEPARAÍSO - CAMACHA".

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 836/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de construção do "Pavilhão Gimnodesportivo do Caniçal" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 837/2004**

Considerando que a Liga dos Combatentes, Instituição de Utilidade Pública, tem como principal objectivo prestar apoio a todos os combatentes que defenderam a sua Pátria;

Considerando que a Agência do Funchal da Liga dos Combatentes desde há alguns anos a esta parte não tem recebido qualquer apoio financeiro da Direcção Central da mesma Liga, sobrevivendo graças aos apoios de entidades públicas, nas quais se inclui o Governo Regional da Madeira;

Considerando ainda que as acções desenvolvidas pela Liga dos Combatentes em prol dos seus associados, que prestaram nobres serviços à Nação, merecem todo o apoio do Governo Regional.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Agência do Funchal da Liga dos Combatentes para participar as despesas com a renda das suas instalações em 2004.
- 2 - Conceder à Agência do Funchal da Liga dos Combatentes uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 3.400,00 € (três mil e quatrocentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar com a Agência do Funchal da Liga dos Combatentes, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 838/2004**

Considerando que, a "Associação de Motociclismo da Madeira", presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de promover o desenvolvimento e a prática da modalidade de motociclismo na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a referida Associação foi fundada como tal, em 1984 e tem vindo desde essa data a assumir um relevante papel promovendo actividades de interesse local, regional, nacional e internacional;

Considerando que, esta Associação organiza e patrocina a realização de provas nacionais e internacionais, em coordenação e sob a direcção da Federação de Motociclismo, prestando assistência aos clubes e praticantes que nelas participam;

Considerando que, esta Associação vem, promover, regular e orientar a prática do Motociclismo com vista ao desenvolvimento desportivo e recreativo dos associados, interessando nela a população;

Considerando que, o Motociclismo surge como uma actividade que visa em primeiro lugar defender os princípios fundamentais da ética desportiva, em particular, nos domínios da lealdade na competição;

Considerando que, esta Associação tem vindo a apresentar um crescente desenvolvimento, bem como um maior envolvimento da população nas suas actividades;

Considerando que a Associação em causa, funciona não só em benefício dos associados mas igualmente da população em geral orientando e apoiando os praticantes desportivos.

Assim o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu declarar de utilidade pública a

“Associação de Motociclismo da Madeira”, com sede na Calçada do Pico, n.º 9s, concelho do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 839/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu revogar a Resolução n.º 831/2004, de 9 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 840/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato de concessão do “exclusivo da exploração de jogos de fortuna e azar no casino de Porto Santo”, em que é concessionária a “Sociedade Imobiliária e Turística do Campo de Baixo, S.A.” nos termos de um exemplar que fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 841/2004

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de eventos desportivos que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como é o do Desporto Automóvel Regional. Neste contexto se insere a XVII Volta à Madeira em Automóveis Clássicos e Antigos, a decorrer entre os dias 23 e 26 de Junho de 2004.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- 1.º Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, a divulgação dos produtos da Empresa Madeirense de Tabacos, S.A., nos pôdiuns e locais de passagem da prova, bem como a colocação do logotipo da empresa nos números de porta das viaturas dos concorrentes.
- 2.º Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 842/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que estabelece o regime e orgânica do Centro de Segurança Social da

Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 843/2004

Considerando os excelentes resultados obtidos no Campeonato Nacional e na Taça de Portugal na época 2003/2004.

Atendendo a que ao se tornarem Campeões Nacionais e Vencedores da Taça de Portugal das respectivas modalidades e categorias, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu louvar publicamente os Clubes, Dirigentes, Técnicos e Atletas:

Taça de Portugal de Ginástica Artística Masculina  
Clube Desportivo Nacional  
Campeonato Nacional de Culturismo de Veteranos  
Ginásio Body Work  
Marco Reboló

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 844/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu rectificar a Resolução n.º 724/2004, de 20 de Maio, nos termos seguintes:

No n.º 3, onde se lê, “...que terá a duração de 16 meses, com efeitos reportados a um de Abril de dois mil e quatro...”

” deve ler-se “...que terá a duração de 15 meses, com efeitos reportados a um de Maio de dois mil e quatro...”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 845/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu rectificar a Resolução n.º 725/2004, de 20 de Maio, nos termos seguintes:

No n.º 3, onde se lê, “...que terá a duração de 10 meses, com efeitos reportados a 1 de Maio...” deve ler-se “...que terá a duração de 10 meses, com efeitos reportados a 1 de Março...”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 846/2004

Considerando que as soluções técnicas encontradas para a adução de água para complemento do regadio permitiram uma redução dos custos imputáveis, evitando-se a utilização da rede de água para consumo público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Junho de 2004, resolveu:

- 1 - Alterar o ponto 2.13 da Resolução n.º 1678/2003, de 30 de Dezembro, que passa a ter a seguinte redacção:

“2.13 - À venda de água dessalinizada para complemento do regadio em situações de carácter excepcional e dentro dos limites contratuais a fixar em cada caso, o preço de 1,495 euros/m<sup>3</sup>”.